



Câmara Municipal da Lapa Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01

PROJETO DE LEI N° 36/92

Súmula: Desafeta de condição de rua, trecho da Rua José Ferreira do Amaral e Silva e autoriza sua doação ao Sr. Miguel L.H. Batista.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica desafetada da condição de rua, de uso comum do povo, parte do traçado da antiga Rua Bahia, atual Rua José Ferreira do Amaral e Silva, trecho entre as Ruas José Francisco Correa e Rodovia do Xisto - BR 476 conforme descritivo abaixo.

Área: 1.400,00 m².

Divisas e Confrontações:

Norte: Em 14,00 metros, confronta com a Rua José Francisco Correa.

Leste: Em 100,00 metros, confronta com os lotes n°s 167 e 172 de Miguel L.H. Batista

Sul: Em 14,00 metros, confronta com a Faixa da Rodovia do Xisto (BR 476).

Oeste: Em 100,00 metros, confronta com os lotes n°s 153 e 158 de Miguel L.H. Batista.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação da área desafetada conforme artigo 1º, ao Sr. Miguel Lourenço Horning Batista.

Art. 3º - O donatário deverá aceitar expressamente a doação e promover a construção de cercas, delimitando a sua área, no prazo de 90 dias a contar da data de aceitação da doação.

Parágrafo 1º - O não cumprimento deste dispositivo implicará em devolução do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo 2º - A cláusula de retrocessão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, deve constar do bojo do termo de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de outubro de 1.992.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 32/92
A.: Executivo Municipal

REDAÇÃO FINAL

Súmula: Desafeta de condição de rua, trecho da Rua José Ferreira do Amaral e Silva e autoriza sua doação ao Sr. Miguel Lourenço Batista.

ART. 1º - Fica desafetada da condição de Rua, de uso comum do Povo, parte do traçado da antiga Rua Bahia, atual Rua José Ferreira do Amaral e Silva, trecho entre as Ruas José Francisco Corrêa e Rodovia do Xisto - BR 476, conforme descritivo abaixo:

Área: 1.400,00 m².

Divisas e Confrontações:

Norte: Em 14,00 metros, confronta com a Rua Dr. José Francisco Corrêa.

Leste: Em 100,00 metros, confronta com os Lotes n°s 167 e 172 de Miguel H. Batista.

Sul: Em 14,00 metros, confronta com a Faixa da Rodovia do Xisto (BR 476).

Oeste: Em 100,00 metros, confronta com os Lotes n°s 153 e 158 de Miguel H. Batista.

ART. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação da área desafetada conforme artigo 1º, ao Sr. Miguel Lourenço Horning Batista.

ART. 3º - O donatário deverá aceitar expressamente a doação e promover a construção de cercas, delimitando a sua área, no prazo de 90 dias a contar da data de aceitação da doação.

Par. 1º - O não cumprimento deste dispositivo implicará em devolução do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Par. 2º - A cláusula de retrocessão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, deve constar do bojo do termo de doação.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 19 de outubro de 1992

Ernesto dos Santos Neto
membro

César A. Leoni
relator

Ivo Cabrina
membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04

Ofício nº 750

Lapa, 17 de setembro de 1992

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelênciia, Projeto de Lei nº 032/92, que desafeta da condição de rua, trecho da Rua José Ferreira do Amaral e Silva, autoriza sua doação ao Senhor Miguel Lourenço Horning Batista e dá outras providências.

Nesta oportunidade, apresento expressões de elevado apreço.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 292/92

DATA 19 / 09 / 91

EXMO. SR.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 05

PROJETO DE LEI N° 032, de 17 de setembro de 1992

Súmula: Desafeta da condição de rua, trecho da Rua José Ferreira do Amaral e Silva, autoriza sua doação ao Sr. Miguel Lourenço Horning Batista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de Rua, de uso comum do Povo, parte do traçado da antiga Rua Bahia, atual Rua José Ferreira do Amaral e Silva, trecho entre as ruas José Francisco Corrêa e Rodovia do Xisto - BR 476, conforme descrito abaixo:

Área: 1.400,00 m².

Divisas e Confrontações:

Norte: Em 14,00 metros, confronta com a Rua Dr. José Francisco Corrêa.

Leste: Em 100,00 metros, confronta com os Lotes n°s 167 e 172 de Miguel H. Batista.

Sul : Em 14,00 metros, confronta com a Faixa da Rodovia do Xisto (BR 476).

Oeste: Em 100,00 metros, confronta com os Lotes n°s 153 e 158 de Miguel H. Batista.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação da área desafetada conforme artigo 1º, ao Sr. Miguel Lourenço Horning Batista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de setembro de 1992.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 032/92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Quando da aprovação do Loteamento Vila São José, pelo Município, no ano de 1951, constou como parte da área destinada à Rua Bahia (atual José Ferreira do Amaral e Silva) uma área conforme descrito no incluso Projeto, sendo assim aprovada.

A área acima, embora destinada para rua, nunca foi utilizada com tal finalidade.

Em época que não se sabe precisar, a Administração Municipal da época, procedeu a abertura da Rua Bahia, só que em outro local, (onde é atualmente), margeando um valo velho existente e adentrando em lotes do loteamento supra referido.

Em consequência, os adquirentes de lotes à margem da atual Rua Bahia usaram-na como marco de referência, para demarcarem seus lotes, completando a área que lhes faltava, haja vista a área subtraída pela abertura dessa rua e foram "empurrando" os confrontantes vizinhos, que por sua vez, adotaram idêntico procedimento até chegar ao último proprietário (confinante com o traçado antigo), no caso o Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, para o qual restaram dois lotes, com uma área frontal de 6,00 m. para a Rua Dr. Francisco Corrêa e igual metragem para a Rodovia do Xisto, quando na realidade deveria possuir 20,00 metros de frente para cada uma das citadas ruas.

Pleiteia o cidadão acima referido, a reparação do dano que lhe foi causado, solicitando solução do impasse, entre outras razões alegadas em seu requerimento (anexo).

O Poder Executivo não vislumbra outra solução, senão a de desafetar a área-parte do antigo traçado da Rua Bahia e providenciar sua doação ao proprietário prejudicado, que assim será integralmente compensado, solução essa que é aceita pelo referido senhor.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

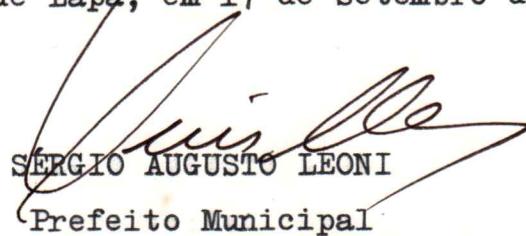
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07


Justificativa ao Projeto de Lei nº 032/92

...02

Pelas razões acima expostas, e confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de setembro de 1992


SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

(PARTE DA RUA JOSÉ FERREIRA AMARAL E SILVA)

ÁREA : 1.400,00 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:-

Norte :- Em 14,00 metros, confronta com a Rua Dr. José Francisco Corrêa.

Leste :- Em 100,00 metros, confronta com os Lotes n°s 167 e 172 de Miguel H. Batista.

Sul :- Em 14,00 metros, confronta com a Faixa da Rodovia do Xisto (BR 476).

Oeste :- Em 100,00 metros, confronta com os Lotes n°s 153 e 158 de Miguel H. Batista.

Lapa, 15 de Setembro de 1.992.

FROTOCOLO

Nº. 448/92

DATA

04_05_92



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

INTERESSADO:

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

ENDERECO:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1995

FONE:

ASSUNTO:

REQUER URGÊNCIA NA SOLUÇÃO DO IMPASSE

ANEXOS:

REQUERIMENTO

DISTRIBUIÇÃO:

Data	Repartição
04_05_92	AO SR. PREFEITO

Requerimento
para esclarecer

4/5/92
Quint

Ao Sr. Prefeito

O pleito do requerente procede e
já vistoriamos o local. Uma forma de
compensar a área perdida é permutar a
rua projetada existente na divisa do requerente
pela Rua São Paulo que está aberta há
muitos anos. Essa permuta envolve a autoriza-
ção do legislativo municipal. Caso o
executivo aceite essa sugestão, o
primeiro passo seria a elaboração de
um levantamento topográfico na região.

em 05/05/92

Assinatura:
ANTONIO C. FASCHINA
Urbanista

Ritardo o laudo
meu sobre o projeto
e seu respectivo
envio de
materiais à
Câmara de
 Vereadores

Quint
7/5/92

EXCELENTÍSSMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA-PR.



MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, residente e domiciliado nesta cidade da Lapa-Pr. à Rua Barão do Rio Branco, 1995, vem a Vossa Excelência expor para depois requerer:

Por motivo de errônea locação de terreno referente ao grupo Emilia do Amaral, e consequente abertura em local incorreto da Rua São Paulo, Vila São José, o imóvel de minha propriedade, sítio à Rodovia do Xisto, Km.63, no.434, foi prejudicado, sendo-lhe reduzida a área material, em confronto com as escrituras a ele pertinentes.

O departamento de urbanismo da Prefeitura foi consultado e já tem o conhecimento dos fatos, bem como a solução técnica para o caso.

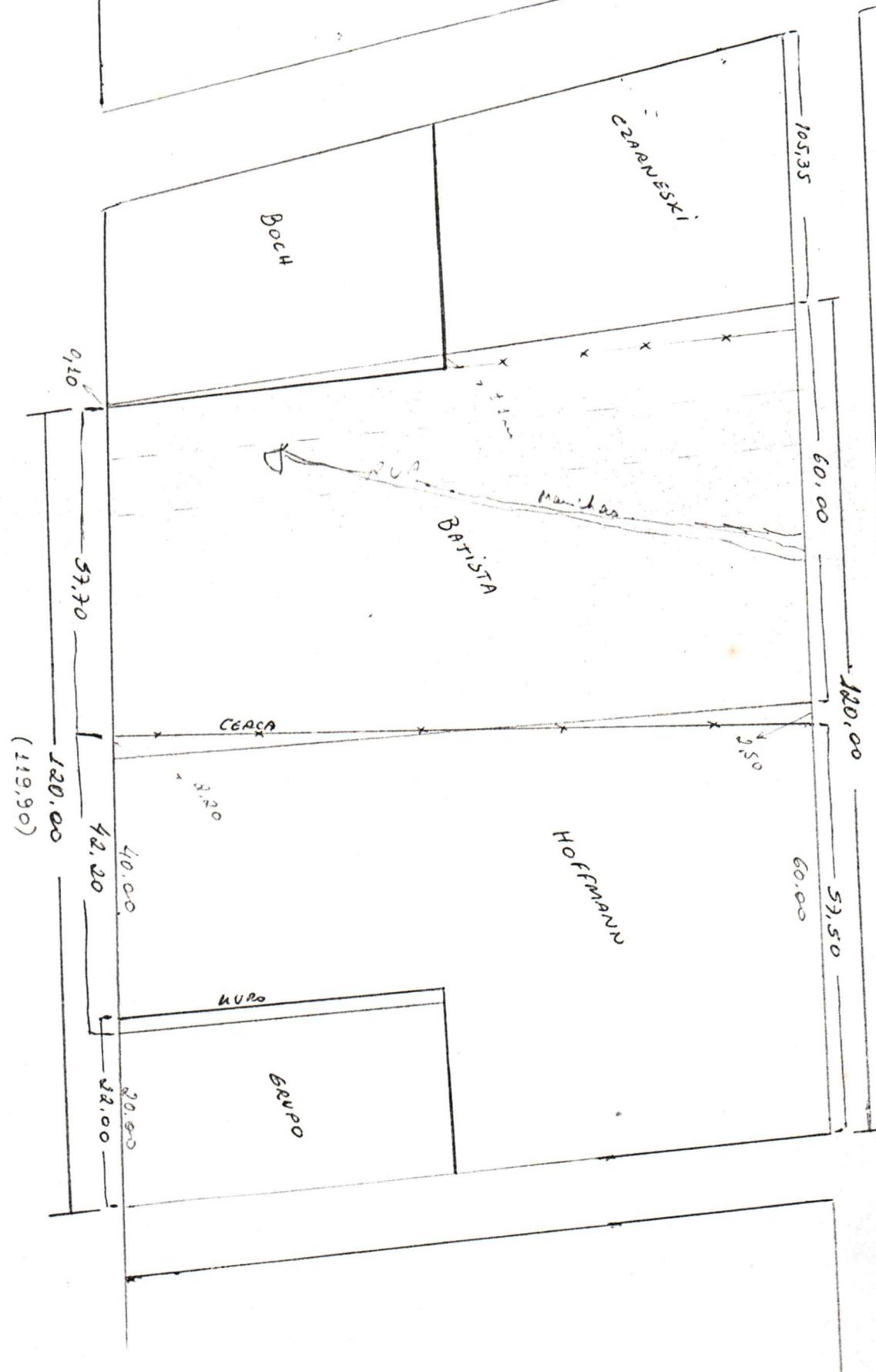
Assim sendo, e tendo em vista a necessária e breve utilização do imóvel, impossibilitada em razão dos fatos já expostos, venho requerer a urgência na solução do impasse.

Termos em que pede deferimento.

Lapa, 04 de maio de 1992.


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 102



REGISTRO DE IMÓVEIS
CENTR^O DE PROPRIEDADES
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 4.754.

FICHA
01.
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUBRICA

LAPA - PR

FLS. N.º

13

DATA:- 12 de NOVEMBRO de 1.979.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, no loteamento denominado "VILA SÃO JOSÉ", contendo a área total de 2.000,00 m² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), com frentes para a Rodovia do Xisto (lado PAR), para a Rua Dr. José Francisco Corrêa e para a Rua Bahia, - terreno esse, que representa a unificação dos LOTES NÚMEROS [REDACTED] (CENTO E CINQUENTA E TRÊS e CENTO E CINQUENTA E OITO), da Quadra numero 19 (DEZENOVE) do mencionado Loteamento e com as metragens lineares, divisas e confrontações e demais característicos seguintes:- AO SUL, em 20,00 m. (vinte metros), confronta com a Rodovia do Xisto (lado par); AO NORTE, também em 20,00 m (vinte metros), confronta com a citada rua Dr. José Francisco Corrêa; à LESTE, em 100,00 m (cem metros), confronta com a mencionada Rua Bahia e, finalmente, à OESTE, em 100,00 m (cem metros), confronta com terreno de Carlos Czarneski e sua mulher, ou seja, os mesmos vendedores constantes do R. 1, abaixo. - O terreno ora Matriculado é parcelado do terreno Inscrito no Serviço de Cadastro Municipal, sob n.º 013 037 0108 001 781, sendo que as partes contratantes, constantes do mencionado R. 1, expressamente se responsabilizaram por seus característicos, dimensões e confrontações, na forma permitida pelo Provimento nº. 260, da Corregedoria Geral da Justiça. -

PROPRIETÁRIO:- [REDACTED] LOURENÇO HORNING BATISTA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, - portador da CI-RG nº. 678 358 e inscrito no CPF/MF sob nº. 027 311 939 72.

REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 2 (DOIS), feito na Matrícula Nº 920, ficha 1/2, do Registro Geral, deste Cartório. -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, 12 de NOVEMBRO de 1.979.

O OFICIAL:-

Augusto Alves Guimaraes

R.1/4.754. PROTOCOLO N.º 7.882, de 12 - NOVEMBRO 1979:

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SUPRA, PELO SEU PROPRIETÁRIO ACIMA:

OBJETO, CARACTERÍSTICOS, ETC.:- Consta do terreno caracterizado na Matrícula supra, - cujos característicos foram extraídos do título aquisitivo abaixo identificado, sendo o mesmo, parcelado do terreno objeto da Matrícula Nº. 920, havido pelos ora vendedores, por compra, na forma do Registro Nº. Dois, feito na mencionada Matrícula (R.2/920), fichas um e dois), do Registro Geral, deste Cartório. - ADQUIRENTE:- MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, - já devidamente identificado e qualificado na Matrícula supra. - TRANSMITENTES:- CARLOS CZARNESKI, lavrador, portador da CI-RG nº. 370 963 e inscrito no CPF/MF sob nº. 130 314 819 68 e sua mulher, D. FILOMENA BACH CZARNESKI, do lar, portadora da CI-RG nº. 1.670.332, - sendo ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade e não vinculados como empregadores ou como produtores rurais, à Previdência Social. - TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Compra e venda. - FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:-

Escrivatura Pública, lavrada em data de 30 de OUTUBRO de 1.979, as fls. 041, do Livro nº. 170, nas Notas do Tabelião desta cidade, - Benedicto Flôro Bueno, mediante a apresentação das Certidões Negativas de praxe, tendo o adquirente pago o imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos", na quantia de Cr\$.500,00, e m data de 30/10/79, conforme guia de recolhimento, modelo 4, número 4.754.

Segue no verso

MATRÍCULA N.º
4.754

Continuação

1929313-3, da Agência de Rendas Estaduais desta cidade, autenticada mecanicamente e estando declarado na referida escritura que o Tabelionato expedirá DSOI à SRF na forma da IN nº. 035/77. - VALOR DO CONTRATO:- Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com plena e geral quitação dada pelos transmittentes, os quais prometeram responder pela evicção legal, quando chamados à autoria, bem como ficou declarado na mesma escritura, que cada lote entra na constituição do imóvel transado, pelo valor de vinte e cinco mil cruzeiros. - CONDICOES DO CONTRATO:- Puro e simples. - Cota:- Regº. Cr\$. 1.346,00. -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LAPA, 12 de NOVEMBRO de 1.979.
O OFICIAL:-

Augusto Alves Guimarães

REGISTRO DE IMÓVEIS

Antônio Carlos Piatin

CPF - DU 63.819-72

Onça

LAPA - PARANÁ

CERTIDAO DE PROPRIEDADE LAPA, 13 de 06 de 1979

• Serventuário

Dittrich

CLEONICE UTHIFES DITTRICH
Substituto
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDAO DE PROPRIEDADE

LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 8.028.-

REGISTRO DE IMÓVEIS**FICHA**Antônio Carlos Pielin
CPF - 016.768.819-72**RUBRICA**LAPA - PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. N.º

D A T A:- 16 DE AGOSTO DE 1.982.

IMÓVEL:- O LOTE DE TERRENO [REDACTED] (CENTO E SESSENTA E SÉTE) da Quadra nº. 21 (Vinte e um), do Loteamento "VILA SÃO JOSÉ", situado nesta cidade, com a área de 1.000,00m² (Hum mil metros quadrados), possuindo as seguintes metragens e confrontações:- na frente, em 20,00 metros, confronta com a rua Projeta da "G";, por um lado, em 50,00 metros, confronta com o lote nº. 168; por outro lado, em 50,00 metros, confronta com a Rua Minas Gerais; e, nos fundos, em 20,00 metros, confronta com o lote nº 172.-

PROPRIETÁRIOS:- PEDRO MACIEL MAGALHÃES, pecuarista, inscrito no CPF sob nº. 127 291 329 53, casado com MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHÃES, do lar, portadora da CIRG. nº. 453.450, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR:Nº. 31.298, fls. 39, do Livro nº 3-AG, de Transcrição das Transmissões, deste Cartório.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 16 DE AGOSTO DE 1.982

O EMP. JURAMENTADO:-

R.01/8.028 - PROTOCOLO N.º 13.652, de 16-08-1.982:-

PARTILHA DO IMÓVEL, pelo espólio de PEDRO MACIEL MAGALHÃES:- Registra-se, pela forma seguinte:- **OBJETO DO REGISTRO-CARACTERÍSTICOS:-** Consta do lote de terreno nº. 167 da quadra nº 21, com a área de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), devidamente caracterizado na matrícula supra, cujo lote foi havido pelo inventariado na forma do registro anterior nº. 31.298, fls. 39, do Livro nº 3-AG, deste Cartório; Dito lote foi estimado pelo valor de Cr\$. 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), e que coube integralmente a ora adquirente em pagamento de sua legítima.

ADQUIRENTE:- VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA, com 31 anos de idade, portadora da CIRG. nº. 1.009.285, casada com [REDACTED] [REDACTED], portador da CIRG. nº. 678.358, inscritos no CPF sob nº. 027 311 939-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2.013.- **TRANSMITENTE:-** O Espólio de PEDRO MACIEL MAGALHÃES, cuja partilha foi homologada por sentença transitada em julgado, datada de 30 de junho de 1.982.- **TITULO:-** Pagamento de Legítima.- **FORMA DO TITULO:-** Formal de partilha passado em data de 13 de julho de 1.982, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Indalecio de Siqueira Batista, e devidamente assinado pelo M.M.Juiz Substituto o Exmº. Snr. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel.- **VALOR:-** Cr\$. 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros)
CONDIÇÕES:- Não tem.- Cota registro total (Já tributado no R.03 5869.-).- Registro do distribuidor nº. 3.200.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 16 DE AGOSTO DE 1.982 A LAPA - PARANÁ

O EMP. JURAMENTADO:-

CERTIFICO a autenticidade da presente certidão
que consta de 13 folhas de 2 páginas cada.

Outras cópias não são de que consta dela.

O referido é verificado a título de

LAPA, 23 de 06 de 1982

○ Servo de

Dittrich

Segue no verso

CLEONICE LINHARES DITTICH

Sub-Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Antônio Carlos Pielin

CPF - 016.768.819-72

Oficial

LAPA - PARANÁ

CERTIDAO DE PROPRIEDADE

MATRÍCULA N.º
8.028.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA — PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 8.029.-

FICHA
01.- 19-72

RUBRICA
LAPA - PARANA

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N.º 15

D A T A:- 16 DE AGOSTO DE 1.982

IMÓVEL:- O LOTE DE TERRENO, [REDACTED] CENTO E SESSENTA E OITO), da Quadra nº. 21 (Vinte e um), do Loteamento "VILA SÃO JOSÉ", situado nesta cidade, com a área de 1.000,00m² (Um mil metros quadrados), e com as seguintes metragens e confrontações: Com frente para a Rua Projetada "G", onde mede 20,00 metros; confrontando por um lado com o lote nº 169, em 50,00 metros; por outro lado com o lote nº 167, em 50,00 metros; e, nos fundos com o lote nº 173, em 20,00 metros..-

PROPRIETÁRIOS:- PEDRO MACIEL MAGALHÃES, pecuarista, inscrito no CPF sob nº. 127 291 219 53, casado com MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHÃES, do lar, portadora da CIRG. nº. 453.450, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade..-

REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 31.298, feito às fls. 39, do Livro nº 3-AG, de Transcrição das Transmissões, deste Cartório..-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 16 DE AGOSTO DE 1.982

O EMP. JURAMENTADO:-

(Assinatura de Pedro Maciel Magalhães)

R.01/8.029 - PROTOCOLO N.º 13.652, de 16-08-1.982:-

PARTILHA DO IMÓVEL, pelo espólio de PEDRO MACIEL MAGALHÃES:- Registra-se, pela forma seguinte:- OBJETO DO REGISTRO - CARACTERÍSTICOS:- Consta do lote de terreno sob nº. 168, da Quadra nº 21, com a área de 1.000,00m², - devidamente caracterizado na matrícula supra, o qual foi havido pelo inventariado na forma do registro anterior nº. 31.298, fls. 39, do Livro nº 3-AG, de Transcrição das Transmissões, deste Cartório; Dito lote foi estimado pelo valor de Cr\$. 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) e que coube integralmente a ora adquirente em pagamento de sua legitima..-

ADQUIRENTE:- VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA, com 31 anos de idade, portadora da CIRG. nº. 1.009.285, casada com [REDACTED]

[REDACTED], portador da CIRG. nº. 678.358, inscritos no CPF/MF sob nº. 027 311 939 72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2.01

3.- TRANSMITENTE:- O Espólio de PEDRO MACIEL MAGALHÃES, cuja partilha foi homologada por sentença transitada em julgado, datada de 30 de julho de 1.982. TÍTULO:- Pagamento de legitima..-

FORMA DO TÍTULO:- Formal de partilha passado em data de 13 de julho de 1.982, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Indalecio de Siqueira Batista e devidamente assinado pelo M.M.Juiz Substituto o Exmº. Snr. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel. - VALOR:- Cr\$. 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros)

CONDIÇÕES:- Não tem .. Cota Registro total (Já tributado no R. 03/5869-).- Registro do distribuidor nº. 3.200.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 16 DE AGOSTO DE 1.982

O EMP. JURAMENTADO:-

(Assinatura de Leonice Límares Dittrich)

O referido é verdade e dou fá.

LAPA, 03 de 06 de 1982

O Servoestimador

(Assinatura de Leonice Límares Dittrich)

Segue no verso

LEONICE LÍMARES DITTРИCH

Sub-Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDAO DE PROPRIEDADE

MATRÍCULA N.º
8.029.-

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 8.080.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTONIO CARLOS PIETRI

CPF 016.768.819-72

Oficial

01

LAPAS - PARANÁ

16

DATA: 1º DE SETEMBRO DE 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N.º 16

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO URBANO, com a área total de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), resultante da unificação dos lotes n.ºs. [redacted] da quadra nº 21, do Loteamento denominado "VILA SÃO JOSE", situado nesta cidade, à rua Projetada, paralela à Rodovia do Xisto, e cadastrado no Serviço próprio da Prefeitura Municipal, sob n.º. 01.3.037.0368.001-023, e com as características e confrontações seguintes:- Ao Sul, em 40,00m, confronta com a rua Projetada, paralela à Rodovia do Xisto; à Oeste, em 50,00 metros, confronta com a Rua Minas Gerais; ao Norte, em 40,00 metros, confronta com os lotes n.ºs 167 e 168, do mesmo loteamento; e, finalmente à Leste, em 50,00 metros, confronta com o lote n.º 174, também do mesmo loteamento.- Imóvel esse que se acha localizado no lado "PAR" da rua Projetada, paralela à Rodovia do Xisto, na quadra entre as ruas Minas Gerais, e Santa Catarina, respectivamente à Oeste e Leste da referida quadra..- Observação:- A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, na forma do Artigo 234, da Lei 6.015, dos Registros Públicos, por unificação dos lotes havidos na forma dos registros anteriores abaixo indicados.-

PROPRIETÁRIOS:- VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA, portadora da CIRG. n.º 1.009.285, casada com [redacted] comerciante, portador da CIRG. n.º 678.358, inscritos no CPF n.º. 027 311 939 72, brasileiros, domiciliados e residentes nessa cidade, à rua Barão do Rio Branco, n.º 2.013.-

REGISTROS ANTERIORES:- N.ºs. 01 e 01, feitos nas Matrículas n.ºs. 8.030 e 8.031, fichas 01, do Registro Geral, deste Cartório.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 1º DE SETEMBRO DE 1.982

O EMP. JURAMENTADO:-

Miguel Lohrenço Horning Batista

AV. 01/8.080 - PROTOCOLO N.º 13.767, de 1º-09-1.982:-
EDIFICAÇÃO:- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito a este Ofício, datado de 25/08/82, pelo requerente Sr. Miguel Lohrenço Horning Batista, o qual juntou Certidão de Edificação, passada pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 16 de junho de 1.975, - com o fim de constar que no lote constante da matrícula supra, foi edificado no ano de 1974 "Um Barracão de alvenaria, com a área de 216,00m² (Duzentos e dezesseis metros quadrados) destinado para fins comerciais, cuja obra teve o seu término em 1.974, - e tendo ainda o requerente juntado Um Certificado de Quitação n.º. 549923 Série "A", datado de 26 de maio de 1976, e com validade até 25/06/76, portanto já vencido.- Cota Av. Cr\$.500,00 sendo Cr\$.25,00 à CPC e Cr\$.475,00 à serventia..-

O referido é verdade e dou fé.

Lapa, PR, 1º de Setembro de 1982

O Emp. Juramentado:- CLEONICE LINHARES DITTRICH

Antônio Carlos Pietri

Autenticada

REGISTRO DE IMÓVEIS

Antônio Carlos Pietri

CPF - 016.768.819-72

Oficial

LAPA - PARANÁ

sojo original encontra-se arquivado nessa Cartório

sem outras alterações além do que consta dela

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 03 de 06 de 1982

● Serventuário

Antônio Carlos Pietri
Segundo verso

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CLEONICE LINHARES DITTRICH

Sub-Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.080
MATRÍCULA N.º



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N°

[Handwritten signature]

Expediente do Dia: 21/09/92.

Remeto o Projeto a Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 23/09/92.
 Economia Fazendas e Fiscalização, em ____ / ____ / ____.
 Saúde, Educação, Cultura, Esporte,
Bem Estar Social e Ecologia, em ____ / ____ / ____.
 Urbanismo e Obras Públicas, em ____ / ____ / ____.

José Lúcio B. Lampe
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 21/09/92.

[Signature]
Presidente da Comissão de

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 19

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 32/92
Oriundo: Executivo Municipal

REQUERIMENTO

O vereador, que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, vem muito respeitosamente perante ao Presidente desta Comissão solicitar vistas ao presente projeto, para devi-
dos estudos.

Nestes termos
p.deferimento

Lapa, 24 de setembro de 1992

IVO CABRINI
VEREADOR

RECEBIDO EM

24/09/92



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Acato o pedido formulado pelo vereador Ivo Cabrini,
membro desta Comissão, e abro vistas pelo prazo de 03 dias, de acordo
com o art. 56, III do Regimento Interno.

Devolução do projeto no dia 28 de setembro.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1992

Presidente

Recebo o projeto em 28 de setembro de 1992,
as 16:00 horas.

Devido parecer no prazo legal de 05 dias
uteis, a contar do recebimento pelo relator.

Lapa, 28 de setembro de 1992

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 25

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 32/92
ORIUNDO: Executivo Municipal

PARECER

Para devida apreciação, esta Comissão recebe o projeto de Lei em epígrafe, que tem por finalidade desafetar da condição de rua, trecho da Rua José Ferreira do Amaral e Silva, e autorizar sua doação ao Sr. Miguel Horning Batista, sobre o qual passamos a relatar o seguinte parecer:

Em análise feita ao projeto, no tocante seu mérito, nada temos a se obstar, pois todos os fatos expostos na justificativa do projeto, são de fato verdadeiros.

Já na parte legal do projeto é que ressaltamos pela elaboração de emenda que venha suprir falha na sua elaboração, visto que o projeto objetiva doação de área de terra e não prevê a devida cláusula de retrocessão.

Sendo assim, devemos inserir ao presente projeto a seguinte EMENDA:

Art. 3º - O donatário deverá aceitar expressamente a doação e promover a construção de cercas, delimitando a sua área, no prazo de 90 dias a contar da data de aceitação da doação.

Par. 1º - O não cumprimento deste dispositivo implicará em devolução do bem doado ao patrimônio Público Municipal.

Par. 2º - A cláusula de retrocessão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, deve constar no bojo do termo da doação.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 1992



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

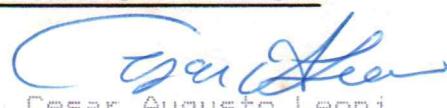
CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 22

20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Cesar Augusto Leoni
relator


Ernesto dos Santos Neto
membro


Ivo Dablini
membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 23

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebo o Projeto em 16 / 10 / 92.

Presidente da Comissão de

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RECEBEMOS O PROJETO, JUNTAMENTE
COM A ENDEZA DOR NÓS PROPOSTA PARA
ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.

LADA 16/10/92.

REDAÇÃO FINAL EM SEPARADO.

LADA 19/10/92.